

Recife, 11 de junho de 2014.

Em resposta ao recurso administrativo apresentado contra o concurso público de provas e títulos para docente (CPD) – vaga para o curso de Licenciatura em Ciências Sociais

Diante dos questionamentos apresentados por candidato que concorreu à vaga de professor para o curso de Licenciatura em Ciências Sociais, nas áreas Sociologia; Métodos quantitativos em Ciências Sociais; Estatística aplicada às Ciências Sociais; Sociologia das organizações; Estágio curricular, apresentamos os esclarecimentos por parte da Comissão Coordenadora do Concurso.

Conforme estabelecido no subitem 2.5, a inscrição do candidato implicou no conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos, estando o candidato de acordo com todos os termos destes, e com quaisquer avisos e normas complementares que foram publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

No que se refere à banca examinadora, como exposto pela Comissão Local, todos possuem formação e habilitação compatível para atuação no concurso. Além disso, o candidato tomou ciência da composição da banca com antecedência ao concurso, divulgada no prazo estabelecido no site da instituição. Ele poderia impugná-la, como descrito no subitem 5.3.1.1 do Edital, e não manifestou nenhuma opinião contrária a sua composição, em nenhum momento do certame, apenas no recurso administrativo.

Na sessão de abertura dos trabalhos, que antecedeu a prova escrita, como previsto no subitem 4.7 do Edital, o candidato tomou ciência das normas complementares, datas e andamento das atividades do concurso, especificamente para a vaga a qual concorreu, o que incluía as formas de divulgação dos resultados, previstas em Edital, e aceitou os procedimentos hora estabelecidos, inclusive assinando a ata referente a esta etapa do certame, sem nenhum questionamento ou desconforto apresentado à Comissão Local. Nesse sentido, todas as etapas do concurso foram seguidas como planejado e de acordo com as normas previstas.

Quanto ao acesso aos documentos do Curso de Ciências Sociais, os devidos esclarecimentos foram apresentados ao candidato em tempo oportuno, pela Coordenação Local, garantindo a isonomia de todos os candidatos inscritos.

De acordo com o Edital do concurso, não há nenhum impedimento da inscrição de candidatos que estejam à disposição da UPE. Sobre esse fato, esclarecemos que o candidato aprovado em primeiro lugar atua no Campus Mata Norte, não possui nenhuma vinculação com o Campus Santo Amaro, em específico com a FENSG, onde o curso de Licenciatura em Ciências Sociais é oferecido, nem tão pouco com nenhum membro da Banca Avaliadora ou Comissão Local do concurso. Seu tratamento foi semelhante ao dado para os demais candidatos, em todo o certame, desde a inscrição ao término das atividades.

Conforme estabelecido no subitem 9.9. A prova didática foi gravada para aferição posterior dos resultados pela Banca Examinadora e pela Comissão responsável pela execução do Concurso.



Esclarecemos que a Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento, não cabendo nenhum processo de revisão de notas, como previsto no subitem 5.3.12 do Edital.

Ao término do concurso foi garantido e apresentado ao candidato, pela Comissão Local e pela Vice-diretora da FENSG, o julgamento da prova didática.

Diante do exposto e da resposta ao recurso administrado apresentado pela Comissão Local, disponível ao candidato no local de sua inscrição, como previsto no Edital, os pedidos do candidato estão indeferidos.

Comissão Coordenadora do Concurso

